



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CANABRAVA DO NORTE**  
"Unindo esforços, somando competências!"



**PORTARIA N. 173/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

03 / 05 / 2019

*Isabeline G. Queiroz*  
ASSINATURA

**“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO  
PARA DESEMPENHAR CARGO QUE  
ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

**CONSIDERANDO** o memorando n. 137/2019/SINSPU-CBN, expedido pelo Excelentíssimo Senhor, Manoel da Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo;

**CONSIDERANDO** a necessidade do preenchimento do cargo de motorista de veículos pesados, e a insuficiência de servidor público no quadro funcional;

**CONSIDERANDO** a insuficiência de recursos financeiros para contratação de novos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** que conforme afirmado pelo referido secretário municipal, o servidor Sebastião Siqueira da Cruz, já desempenhou em gestões municipais anteriores, o cargo de motorista de veículos pesados e forma satisfatória, sem o registro de nenhuma reclamação.

**CONSIDERANDO** que o referido servidor público possui qualificação e experiência profissional, como motorista veículos pesados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica modificada temporariamente a lotação do servidor público Sebastião Siqueira da Cruz, portador da matrícula funcional n. 1754, do cargo de jardineiro para o cargo de motorista de veículos pesados, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

**Art. 2º.** Fica concedida verba indenizatória, estabelecida na Lei n. 756/2017, ao servidor Sebastião Siqueira da Cruz, portador da matrícula funcional n. 1754, ocupante do cargo de motorista de veículos pesadas, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), desde que:

*Jeon*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CANABRAVA DO NORTE**  
"Unindo esforços, somando competências!"



- I – trabalhe em horário diverso, conforme a necessidade da Administração Municipal;
- II – estiver em plantão de sobreaviso para atender, sempre que necessário, as demandas emergenciais que surgirem;
- III – pernoitar no local de trabalho;
- IV – deslocar até o local de trabalho, na zona rural;
- V – realizar a limpeza e manutenção dos veículos.

**Art. 3º.** Para o servidor público municipal fazer jus ao recebimento da presente Verba Indenizatória, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo apresentará a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no último dia útil do mês e/ou no mês seguinte ao cumprimento do objetivo, declaração atestada pela Chefia Imediata do servidor beneficiado, acompanhado de requerimento padrão solicitando o devido pagamento.

**Parágrafo único.** A declaração, instruída obrigatoriamente com o documento hábil indicando o cargo e a descrição sintética dos serviços executados, deverá ser apresentada, impreterivelmente, todo o dia 20 (vinte) de cada mês, antecedendo ou prorrogando-se para o dia útil imediato, caso não trate de dia normal de expediente.

**Art. 4º.** A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

**Art. 5º.** A verba indenizatória instituída por esta portaria possui as seguintes características:

- I - natureza indenizatória e não remuneratória e, nesta condição, não será computada para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;
- II – não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
- III - não será considerada para efeito de recebimento do 13º (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 (um terço) de férias;
- IV – não se configura como rendimento tributável do servidor;
- V - não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

**Art. 6º.** A Referida Verba Indenizatória não será concedida quando o servidor público municipal deixar de apresentar o relatório mensal de atividades institucionais realizadas ou que não estiver no exercício de suas funções, tais como, férias, licenças médicas ou para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições, nos termos dos artigos 6º e 7º, da Lei n. 756/2017, de 30 de outubro de 2017.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CANABRAVA DO NORTE**  
"Unindo esforços, somando competências!"

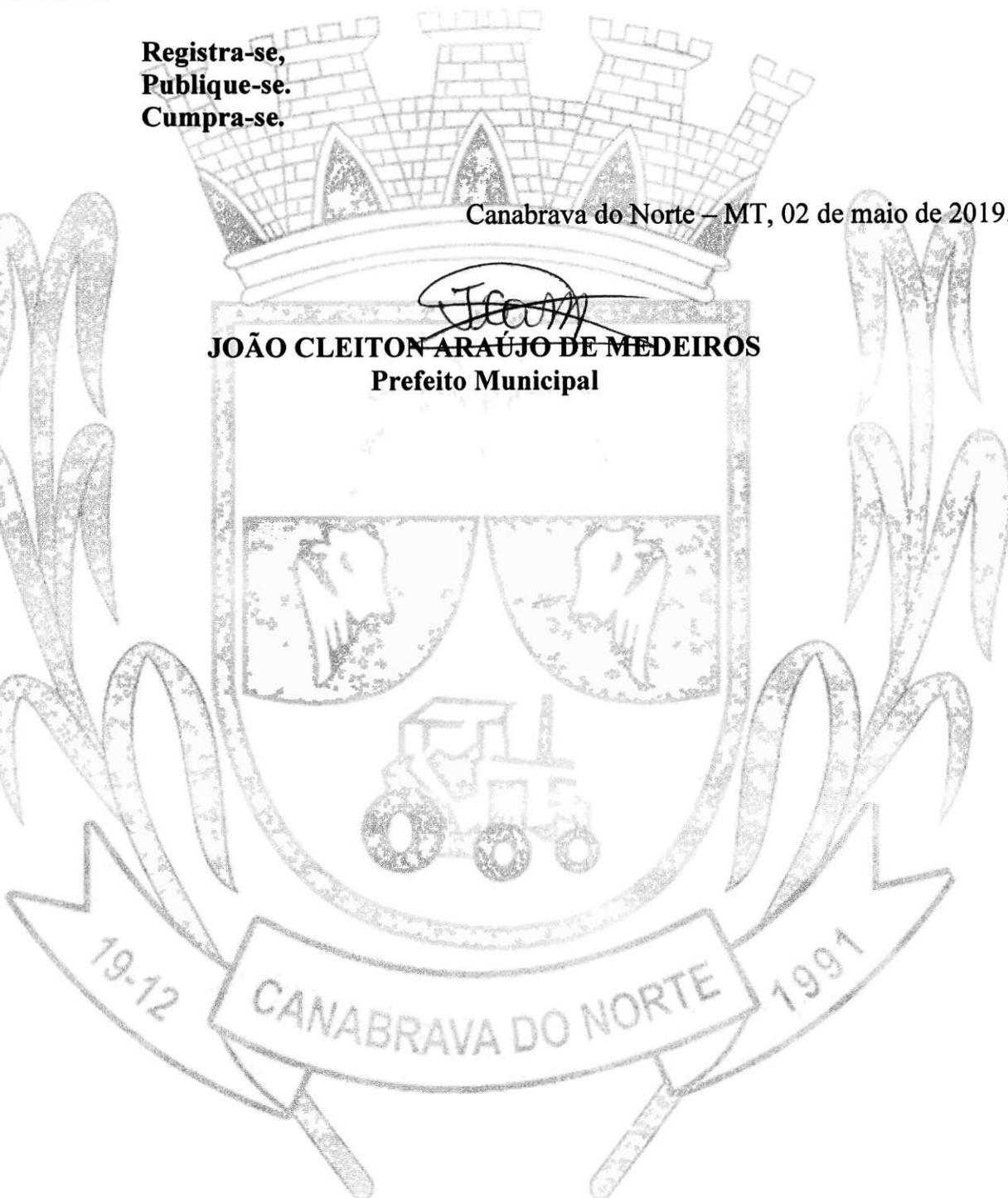


**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**  
**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, 02 de maio de 2019.

  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**



cipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br). Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br), [licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 02 de maio de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

##### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 178/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 178/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO A EXERCER CUMULATIVAMENTE O CARGO DE SERVIÇOS NA VIGILÂNCIA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO CANABRAVA DO NORTE – MT.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Sr. **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula 1860, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 16665597, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 061.721.181-53, ocupante do cargo de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte, para exercer cumulativamente o cargo de chefe da vigilância da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo se responsabilizando pela elaboração da escala de trabalho, supervisão e coordenação dos serviços de vigilância, na referida secretaria.

**Art. 2º.** Pelo acúmulo do cargo público, o referido servidor fará jus ao recebimento de uma gratificação no valor de 20% (vinte por cento), do seu vencimento básico, nos termos do § 1º, do Art.163º da Lei Municipal Nº 908/2019, 29 de abril de 2019.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte-MT, em 02 de Maio de 2019.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

##### ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N°. 07/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO N°. 07/2019, de 02 de maio de 2019

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei

8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando a necessidade de aprovar:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Apreciação e Aprovação do SISPACTO**

Canabrava do Norte -MT

Homologo a Resolução CMS, 07/2019, 02 de maio de 2019

**JUNIEL ALVES CORREIA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Canabrava do Norte - MT

##### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 173/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 173/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

**“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA DESEMPENHAR CARGO QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

**CONSIDERANDO** o memorando n. 137/2019/SINSPU-CBN, expedido pelo Excelentíssimo Senhor, Manoel da Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo;

**CONSIDERANDO** a necessidade do preenchimento do cargo de motorista de veículos pesados, e a insuficiência de servidor público no quadro funcional;

**CONSIDERANDO a insuficiência de recursos financeiros para contratação de novos servidores públicos municipais;**

**CONSIDERANDO que conforme afirmado pelo referido secretário municipal, o servidor Sebastião Siqueira da Cruz, já desempenhou em gestões municipais anteriores, o cargo de motorista de veículos pesados e forma satisfatória, sem o registro de nenhuma reclamação.**

**CONSIDERANDO que o referido servidor público possui qualificação e experiência profissional, como motorista veículos pesados;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica modificada temporariamente a lotação do servidor público Sebastião Siqueira da Cruz, portador da matrícula funcional n. 1754, do cargo de jardineiro para o cargo de motorista de veículos pesados, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

**Art. 2º.** Fica concedida verba indenizatória, estabelecida na Lei n. 756/2017, ao servidor Sebastião Siqueira da Cruz, portador da matrícula funcional n. 1754, ocupante do cargo de motorista de veículos pesadas, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), desde que:

**I – trabalhe em horário diverso, conforme a necessidade da Administração Municipal;**

**II – estiver em plantão de sobreaviso para atender, sempre que necessário, as demandas emergenciais que surgirem;**

**III – pernoitar no local de trabalho;**

**IV – deslocar até o local de trabalho, na zona rural;**

**V – realizar a limpeza e manutenção dos veículos.**

**Art. 3º.** Para o servidor público municipal fazer jus ao recebimento da presente Verba Indenizatória, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo apresentará a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finan-

ças, no último dia útil do mês e/ou no mês seguinte ao cumprimento do objetivo, declaração atestada pela Chefia Imediata do servidor beneficiado, acompanhado de requerimento padrão solicitando o devido pagamento.

**Parágrafo único.** A declaração, instruída obrigatoriamente com o documento hábil indicando o cargo e a descrição sintética dos serviços executados, deverá ser apresentada, impreterivelmente, todo o dia 20 (vinte) de cada mês, antecedendo ou prorrogando-se para o dia útil imediato, caso não trate de dia normal de expediente.

**Art. 4º.** A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

**Art. 5º.** A verba indenizatória instituída por esta portaria possui as seguintes características:

**I** - natureza indenizatória e não remuneratória e, nesta condição, não será computada para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;

**II** – não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

**III** - não será considerada para efeito de recebimento do 13º (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 (um terço) de férias;

**IV** – não se configura como rendimento tributável do servidor;

**V** - não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

**Art. 6º.** A Referida Verba Indenizatória não será concedida quando o servidor público municipal deixar de apresentar o relatório mensal de atividades institucionais realizadas ou que não estiver no exercício de suas funções, tais como, férias, licenças médicas ou para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições, nos termos dos artigos 6º e 7º, da Lei n. 756/2017, de 30 de outubro de 2017.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, 02 de maio de 2019.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N. 171/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA N. 171/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, **Sr.ª ADRIANA DA SILVA LIMA**, matrícula 536, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

<b>PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS</b>
01/05/2018 À 30/04/2019
<b>PERÍODO DO GOZO DE FERIAS</b>
01/05/2019 À 30/05/2019

**Art. 2º.**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Maio de 2019.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N. 176/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA N. 176/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**NOMEIA ASSESSOR PARA OCUPAR A ASSESSORIA TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, X e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1682185-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 004.764.571-73, para exercer o cargo de **ASSESSOR DA ASSESSORIA TÉCNICA - ASSETEC**, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças - SAPLAFI, deste Município.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2019.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N. 175/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA N. 175/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**NOMEIA O GERENTE DA GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – GERAFIT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, X e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **OZÉIAS TRINDADE VALVERDE**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 031.594.651-28, para exercer o cargo de **GERENTE DA GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - GERAFIT**, lotado na Secretaria de Administração Planejamento e Finanças deste Município.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**